



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021/ 99 – CIB/AM

O Presidente da **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em sua 57ª reunião realizada no dia 11 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, nos artigos 197 e 199 que dispõe sobre a participação complementar no Sistema Único da Saúde pelo setor privado, como igualmente o fez a legislação infra constitucional – Lei 8080 de 19.09.90, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Nº 02722/99 – Clínica de Produção por imagem de Manaus Ltda.; **01653/99** – Centro Radiológico de Manaus Ltda.; **01620/99** – Ultra Sonografia e Consultório Médico Ltda. – SONICLIN; **03567/99** – Nucleo do Hospital de Aeronáutica de Manaus e **02894/99** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manaus – APAE;

CONSIDERANDO que há insuficiência de serviços públicos para garantir cobertura assistencial à população no tocante a prestação de serviços médico – Hospitalares especificamente nas áreas: Exame de Endoscopia Digestiva; Ultra – Sonografia em Geral; Tomografia; Raio – X; Mamografia; Urografia Escretora; Histero –Salpingografia; Uretro-Cistografia eo Teste do Pezinho.

RESOLVE :

APROVAR o Credenciamento ao SUS, das empresas; 1) **Clínica de Produção por imagem de Manaus Ltda.**; 2) **Centro radiológico de Manaus Ltda.**; 3) **Ultra Sonografia e Consultório Médico Ltda.**; 4) **Nucleon de hospital de Aeronáutica de Manaus**; 5) **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Manaus – APAE.**

Sala das sessões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM, em Manaus, 11 de maio de 1999.

TANCREDO CASTRO SOARES
Presidente da CIB/Am

HOMOLOGO a Resolução nº 021/ 99 – CIB/Am, datada de 11 de maio de 1999, nos termos do Decreto do dia 01.01.1999.

TANCREDO CASTRO SOARES
Secretário de Estado da Saúde